

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PESSOA FISICA
CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA
MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS
PROAD 2401/2023**



1. DO OBJETO:

1.1 Inscrição para participação dos servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no Curso de **Aperfeiçoamento com Ênfase na Mediação Transformativa e no Olhar Sistêmico**, promovido e organizado pela instrutora MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS, inscrita no CPF sob o n.º 843.061.734-53, destinado ao(s) servidor(es) do Núcleo de Conciliação e demais interessados.

1.2 O Curso **Aperfeiçoamento com Ênfase na Mediação Transformativa e no Olhar Sistêmico** permitirá que os servidores possam ser capacitados com excelência, visto que a abordagem temática da capacitação se enquadra nas atividades desempenhadas pelos servidores, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho dos serviços prestados no âmbito deste Regional.

1.3 O objetivo geral do curso é oferecer um conteúdo que permita que os participantes desenvolvam novas habilidades e agreguem conhecimento ao curso básico de Capacitação para Mediadores e Conciliadores. Para além, busca desenvolver nos participantes, suas competências cognitivas, perceptivas e emocionais, de comunicação, de negociação e de pensamento criativo, voltadas para articulação e tratamento do conflito.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O TRT 19, por meio da Escola Judicial, atua periodicamente no aperfeiçoamento e capacitação de seus servidores, promovendo a participação em eventos de capacitação que objetivam o desenvolvimento profissional e a excelência nas tarefas realizadas por magistrados e servidores integrantes dos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Verifica-se que os temas a serem abordados no evento em destaque, estão ligados ao cargo/função que servidor(a) participantes ocupam neste Regional. Salienta-se que a participação em tal evento servirá para uma atualização e aperfeiçoamento de suas atribuições, o que proporcionará uma melhor qualidade e desempenho do trabalho.

É notório o enriquecimento intelectual que a participação em evento como o do caso em comento traz ao servidor(a), todavia, se faz necessário explicar que, para que um curso externo seja custeado pela administração, deve existir a observância ao artigo 1º, §1º, I e II da Resolução Administrativa TRT19 nº. 227/2021 (havendo uma respeitabilidade ao binômio necessidade intelectual - aplicabilidade funcional).

Em se considerando tal binômio, vê-se que o item "aplicabilidade funcional" também se encontra satisfeito, tendo em vista que o curso engloba temas importantes para o desempenho das atividades dos participantes.

ENQUADRAMENTO – Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa TRT19º nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no objetivo estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no Plano Anual de Contratações 2023 da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da instrutora MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objetivo desta contratação é o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO: Observa-se que a palestrante MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS é reconhecida no mercado como um dos importante parceiro da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Um instrutor que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, comprovado pela sua formação acadêmica e experiência profissional.

Como se observa na proposta apresentada pelo(s) palestrante(s) do evento verifica-se que possui currículo notório disponível em:
https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?jsessionid=E33FA922336153EC E7935BD317B5B29B.buscatextual_5 como se verifica adiante:

Palestrante: MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS

É Mestre em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes – UNIT/SE. Instrutora de Mediação e Conciliação pelo Conselho Nacional de Justiça. Tutora

de Mediação Judicial dos Cursos de Formação do CNJ. Membro da Comissão de Direitos Humanos do Poder Judiciário de Alagoas. Instrutora de Mediação Escolar e Comunitária. É Facilitadora em Justiça Restaurativa e Método ESPERE. Formada em Constelação Familiar, Organizacional e Estrutural, com Certificação Internacional pela GEISER SYST. Formação em Direito Sistêmico-Fraternal e Método IoPT com o Professor YulliRoter Maia. Coach certificada pela Humanity Treinamentos com certificação da International Society of Coaching - ISC. Coach certificada pela SLAC Coaching - Sociedade Latino Americana de Coaching com reconhecimento da International Association Of Coaching Institutes. É membro da SLAC Coaching - Sociedade Latino Americana de Coaching e Practitioner PNL. Especialista em Relações Humanas e Competências Interpessoais pela Dale Carnegie Training Institute e em Negociação e Liderança e Desenvolvimento de Líderes pela Havard Business.

Atualmente é Supervisora Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania – NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (2011- atual). Gestora dos CEJUSC'C da capital e interior. É professora da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas nos cursos de Formação de Magistrados, de Mediadores e Conciliadores e de temas envolvendo Mediação e Desenvolvimento Pessoal e Profissional (2010 – atualmente). É professora do Curso de Direito da Sociedade de Ensino do Nordeste – SEUNE (2015 - atualmente) e da Faculdade Anhanguera (2021 -atual), nas disciplinas de Mediação e Arbitragem e Sistema Multiportas.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação como referencial para o pagamento da hora aula foi utilizada a tabela ENAMAT aprovada pelo Ato nº 4 de 28 de setembro de 2022 (anexo1). Considerando que a instrutora tem a titulação especialização, o valor da hora aula será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a hora aula, acrescido de 20% a título de contribuição patronal a Seguridade Social, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME/116/2021. Observe-se que a instrutora apresenta declaração de isenção de retenção da contribuição previdenciária (doc.5).

| CARGA HORARIA | VALOR HORA AULA | TOTAL CONTRATAÇÃO |
|----------------------|------------------------|--------------------------|
| 12 horas/aulas | R\$ 480,00 | R\$ 5.760,00 |

A contratação perfaz o total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais).

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A capacitação será realizada no período de 8 a 9 de maio de 2023, na modalidade presencial, no Auditório da Escola Judicial, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro – anexo 1 – 1º andar. Da Paz cidade de Maceió, AL, com carga horária de 12 h, conforme especificado nos autos do processo, ministrado pela professora MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS ;
2. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo (doc. 4)

3. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da instrutora MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS, inscrita no CPF sob o n.º 843.061.734-53.
4. Resultados esperados:
5. 4.5.1 Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.
6. 4.5.2 Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.
7. 4.5.3 Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

15DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2. Habilitação jurídica:

Pessoa Física:

15.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Carteira Nacional de Habilitação

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Pessoa Física: (rol taxativo)

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4 Declarações e outros documentos

Pessoa física:

- a) Declaração de que não possui, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo II);

- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física fornecedora do serviço, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Declaração de que concorda com os itens e obrigações contidas no termo de referencia (TR).

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 6.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da contratada no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

17. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 7.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
- 8.2.** Atender prontamente as solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.6. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

8.6.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado; ada;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aa prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.1. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das

medidas que julgar convenientes.

11.3. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

22. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela contratado(a), em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do serviço, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

12.3. A contratada deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

12.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.6. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições

de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.7. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I =

(TX/1

00)/3

65.I =

(6/10

0)/36

5

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o atraso na realização do curso/capacitação em relação a data prevista para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **14.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
- d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.5 a 14.1.7, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que **assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

15. São anexos a este TR:

ANEXO I – Justificativa do Preço – Tabela ENAMAT aprovada pelo Ato nº 4 de 28 de setembro de 2022

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência

Maceió (AL), 19 de maio de 2023

Equipe de Planejamento:

MARISTELA PELLENZ CASADO – Secretária da Escola Judicial

ADRIANA MARIA FÉLIX FREITAS CARNEIRO - Assistente Administrativo

SORAYA SANTA ROSA DE MEDEIROS – Diretora da Divisão de Magistrados

Anexo I

Justificativa do Preço – Tabela ENAMAT aprovada pelo Ato nº 4 de 28 de setembro de 2022



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO ENAMAT N.º 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT,
Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos VII e VIII, e no art. 12, parágrafo único, da [Resolução Administrativa nº 1.363/2009](#);

CONSIDERANDO o disposto no [ATO CONJUNTO TST/CSJT/ENAMAT N.º 1, de 4/3/2013](#), que constitui a ENAMAT e as Escolas Judiciais como Unidades Gestoras de suas ações orçamentárias;

CONSIDERANDO a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, do Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal do Ministério da Economia, que divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade e da gratificação por encargo de curso ou concurso, na forma do art. 76-A da Lei n.º 8112, de 11/12/1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069/2022;

CONSIDERANDO o [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N.º 67/2017](#), publicado no [Boletim Interno n.º 6, de 17/2/2017](#), que atualiza a tabela de percentuais do valor de referência por hora de atividade de curso ou concurso – Anexo Único do [ATO CDEP.SEGPES. GDGSET. GP. N.º 733, de 4/12/2007](#),

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção monetária dos valores diante da corrosão inflacionária dos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de se contemplar expressamente a modalidade telepresencial de ensino,

RESOLVE editar o presente ato:

Art. 1º Atualizar a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, nos seguintes valores:

| TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO | NATUREZA DA ATIVIDADE | VALOR DA HORA-AULA |
|--|---|---------------------------|
| NÍVEL DE DOUTORADO | FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL | R\$ 660,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA | R\$ 480,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO | R\$ 324,00 |
| NÍVEL DE MESTRADO | FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL | R\$ 540,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA | R\$ 456,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO | R\$ 300,00 |
| NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO | FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL | R\$ 480,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA | R\$ 408,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO | R\$ 276,00 |
| NÍVEL DE GRADUAÇÃO | FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL | R\$ 396,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA | R\$ 384,00 |
| | FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO | R\$ 252,00 |

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados, a critério do Diretor ou da Diretora da ENAMAT, caso se trate:

I – de Aula Magna ou Conferência; ou

II – de notória especialização, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional.

Parágrafo único. O total de horas remuneradas a esse título para o profissional de ensino não poderá ser superior ao valor definido como limite para contratação com dispensa de licitação na Administração Pública, nos termos da legislação

vigente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
TST – Diretor da ENAMAT

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexo II

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016

_____,
portador(a) do CPF n° _____ DECLARA para fins Resolução n° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência

(Papel com identificação nome, endereço)

EU, _____, inscrita no CPF nº _____,
DECLARO que concordo com as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do contratado)

PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

PÚBLICO ALVO:

Servidores e Magistrados do TRT



TEMA:

Curso de Aperfeiçoamento com ênfase na Mediação Transformativa e no olhar sistêmico.

CARGA HORÁRIA

12 horas-aulas

Dia 08/05/2023 de 13 às 17h

Dia 09/05/2023 de 8h às 12 e de 13 às 17h

FACILITADORA DO CURSO – CURRÍCULO RESUMIDO

MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUAÑABENS

Mestra em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes – UNIT/SE. Instrutora de Mediação e Conciliação pelo Conselho Nacional de Justiça. Tutora de Mediação Judicial dos Cursos de Formação do CNJ. Membro da Comissão de Direitos Humanos do Poder Judiciário de Alagoas. Instrutora de Mediação Escolar e Comunitária. É Facilitadora em Justiça Restaurativa e Método ESPERE. Formada em Constelação Familiar, Organizacional e Estrutural, com Certificação Internacional pela GEISER SYST. Formação em Direito Sistêmico-Fraternal e Método IoPT com o Professor YulliRoter Maia. Coach certificada pela Humanity Treinamentos com certificação da International Society of Coaching - ISC. Coach certificada pela SLAC Coaching - Sociedade Latino Americana de Coaching com reconhecimento da International Association Of Coaching Institutes. É membro da SLAC Coaching - Sociedade Latino Americana de Coaching e Practitioner PNL. Especialista em Relações Humanas e Competências Interpessoais pela Dale Carnegie Training Institute e em Negociação e Liderança e Desenvolvimento de Líderes pela Havard Business.

Atualmente é Supervisora Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania – NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (2011- atual). Gestora dos CEJUSC'C da capital e interior. É professora da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas nos cursos de Formação de Magistrados, de Mediadores e Conciliadores e de temas envolvendo Mediação e Desenvolvimento Pessoal e Profissional (2010 – atualmente). É professora do Curso de Direito da Sociedade de Ensino do Nordeste – SEUNE (2015 - atualmente) e da Faculdade Anhanguera (2021 -atual), nas disciplinas de Mediação e Arbitragem e Sistema Multiportas.

OBJETIVO DO CURSO

O objetivo geral do curso é oferecer um conteúdo que permita que os participantes desenvolvam novas habilidades e agreguem conhecimento ao curso básico de Capacitação para Mediadores e Conciliadores. Para além, busca desenvolver nos participantes, suas competências cognitivas, perceptivas e emocionais, de

comunicação, de negociação e de pensamento criativo, voltadas para articulação e tratamento do conflito.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CURSO

Parte 1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 – Mudança de paradigmas
- 1.2 – Mediação transformativa
- 1.3 – Pontos fundamentais desta nova percepção multidisciplinar
- 1.4 - Impromediação

Parte 2 – COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA (CNV)

- 2.1 – O cerne da Comunicação Não-Violenta
- 2.2 – As consciências que habitam nos seres humanos
- 2.3 - Os pilares da Comunicação Não-Violenta
- 2.4 - Aprendendo a dizer “não”

Parte 3 – MEDIAÇÃO E TEORIA U

- 3.1 – O processo da Teoria U
- 3.2 – A jornada da Teoria U
- 3.3 – Etapas da Teoria U
- 3.4 – O processo da escuta da Mediação baseado na Teoria U
- 3.5- Mediação e Teoria U Conexões

Parte 4 – MEDIAÇÃO E DESIGN THINKING

- 4.1 – Conhecendo o Design Thinking
- 4.2 – Etapas do Processo
- 4.3 – Incorporando a Mediação ao processo na busca de resultados
- 4.4 – Construindo novas opções dentro do processo
- 4.5- Dinâmicas contextualizadas

Parte 5 – CONTEXTO E APLICAÇÃO

- 5.1 – Simulações com casos específicos (Parte prática vivencial)

INVESTIMENTO

Valor da Hora-aula: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)*

* valor em consonância com o aplicado para Pós-graduação na Escola Judicial TRT 19ª Região.

Maceió, 12 de abril de 2023.



Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guañabens